



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 011/2023-TJAM

TERMO DE DOAÇÃO Nº 011/2023-TJAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por sua **PRESIDENTE**, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, brasileira, casada, Magistrada, residente e domiciliada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portadora da Carteira de Magistério nº 221-TJ/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 224.700.182-34, neste instrumento simplesmente denominado **DOADOR**, a **DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS** inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.072.388/0001-24, sediada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Av. Pedro Teixeira, 180 - Chapada, Manaus - AM, 69050-085, neste ato representada pelo **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS**, o Sr. **BRUNO DE PAULA FRAGA**, brasileiro, Delegado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Matrícula Funcional nº 210.936-0 A, doravante denominado **DONATÁRIO**, em consequência da Portaria nº 1905, de 2023, que tornou dispensada a licitação, nos termos do art. 17, II, "a" da Lei nº 8.666/93, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano 2023, Edição nº 3557, Caderno Administrativo, em 12 de maio de 2023, à pág. 6, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO Nº 011/2023-TJAM**, processo digital nº 2022/000025488-00, de acordo com o art. 17, II, "a", da Lei nº 8.666/93, c/c art. 8.º, I, do Decreto nº 9.373/2018, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo, a doação de bem inservível classificado como eletrônico, **destinado à Delegacia de Polícia da Cidade de Manicoré**, para fins de interesse social, em observância às exigências previstas no art. 17, II, "a" da Lei nº 8.666/93, conforme relacionado abaixo:

ORDEM	MATERIAL	QUANTIDADE	TOMBO
1	Scanner Epson Vertical	1	48235

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA

2.1. Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade dos referidos bens para o **DONATÁRIO**, que se responsabilizará, a partir desta data, por todos os ônus e obrigações a eles inerentes, inclusive no que tange ao correto descarte ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Instrumento será regido pela Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução desta doação para finalidade distinta daquela do objeto da cooperação técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do acordo, por

inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.4. O DONATÁRIO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **DOADOR**.

4.5. O DONATÁRIO fica obrigada a comunicar ao DOADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. Incumbirá ao **DOADOR** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DO CONTRATO

6.1. Obriga-se as partes, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus (AM), 15 de maio de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
DOADOR

Sr. **BRUNO DE PAULA FRAGA**
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas
DONATÁRIO

Testemunhas:

Aristocles Ranyeri N. De Lima
Assistente Judiciário - TJAM

Cesar Augusto Fernandes de Souza
Apoio Operacional - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 15/05/2023, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE PAULA FRAGA, Usuário Externo**, em 15/05/2023, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Fernandes de Souza, Servidor**, em 16/05/2023, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Ranyeri N. de Lima, Chefe de Setor**, em 16/05/2023, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1036003** e o código CRC **CFD0A581**.

2022/000025488-00

1036003v2